



Governo do Estado de São Paulo
Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"
Gestão de Pessoal

Processo de elaboração de ato normativo
CEETEPS-PRC-2020/00096

Data de Produção	05/11/2020
-------------------------	------------

Interessado	CEETEPS
Assunto	Dispõe quanto a titulação e a habilitação na área de atuação ou curso nas classes docentes, auxiliares de docentes, bem como técnicos e administrativos do processo de Evolução Funcional, PROMOÇÃO, de que trata a Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, acrescida pela Lei Complementar nº 1.343, de 26 de agosto de 2019.
Número de Referência	INSTRUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020 CETEC/CESU/URH

Malon da Silva Oliveira
Coordenador de Projeto
Gestão de Pessoal

Classif. documental 001.01.01.002



CEETEPS-PRC-202000096V01



Governo do Estado de São Paulo
Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"
Gestão de Pessoal

Instrução

Interessado: CEETEPS

Assunto: Dispõe quanto a titulação e a habilitação na área de atuação ou curso nas classes docentes, auxiliares de docentes, bem como técnicos e administrativos do processo de Evolução Funcional, PROMOÇÃO, de que trata a Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, acrescida pela Lei Complementar nº 1.343, de 26 de agosto de 2019.

Número de referência: INSTRUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020 CETEC/CESU/URH

INSTRUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020 - CETEC/CESU/URH

Dispõe quanto a titulação e a habilitação na área de atuação ou curso nas classes docentes, auxiliares de docentes, bem como técnicos e administrativos do processo de Evolução Funcional - PROMOÇÃO, de que trata a Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, acrescida pela Lei Complementar nº 1.343, de 26 de agosto de 2019.

O Coordenador Técnico da Unidade do Ensino Médio e Técnico - CETEC, o Coordenador Técnico da Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU e o Coordenador Técnico da Unidade de Recursos Humanos - URH, em conformidade com o disposto nos artigos 3º, 4º e 5º da Deliberação CEETEPS nº 054, de 13, publicada no DOE de 21 de fevereiro de 2020, que regulamentou a **Evolução Funcional - Promoção**, visando orientar quanto a titulação e a habilitação na área de atuação ou curso nas classes docentes, auxiliares de docente, bem como técnicos e administrativos do processo de Evolução Funcional - PROMOÇÃO, em conformidade com o Capítulo II, Seção V, artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 1.044, de 13, publicada no D.O.E. de 14.05.2008, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1.240, de 22, publicada no DOE de 23/04/2014, acrescida pela da Lei Complementar nº 1.343, de 26/08/2019, expede a presente **INSTRUÇÃO**:

I - DOS CONCEITOS LEGAIS

1. O artigo 15 da LC nº 1.044/2008, com as alterações introduzidas pela LC nº 1.240/2014,

Classif. documental	001.01.01.002
---------------------	---------------





Governo do Estado de São Paulo
Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"
Gestão de Pessoal

acrescida pela da Lei Complementar nº 1.343/2019, dispõe que a promoção é a passagem do servidor da referência em que se encontra para a referência **imediatamente** superior da respectiva classe, mantido o grau de enquadramento;

2. Para concorrer ao processo os servidores/empregados devem atender aos requisitos de titulação dispostos nos artigos 4º e 5º da Deliberação CEETEPS nº 054, de 13, publicada no DOE de 21 de fevereiro de 2020.

3. De acordo com os trabalhos desenvolvidos entre a Unidade de Ensino Superior de Graduação, Unidade de Ensino Médio e Técnico e Unidade de Recursos Humanos, o requisito disposto no inciso II do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 054/2020, será estabelecido na seguinte conformidade:

3.1. Para fins de Promoção na Classe Docente do **Professor de Ensino Médio e Técnico**, a titulação apresentada deverá respeitar:

- a) a área da graduação ou licenciatura, que tenha permitido a admissão, por meio de Concurso Público, em uma das Unidades de Ensino Médio e Técnico do CEETEPS; ou
- b) a área de atuação profissional, observado o componente curricular de atuação docente no qual esteja habilitado; ou
- c) a área de atuação no exercício de cargo, função ou atividade técnica; ou
- d) a área de Educação.

3.1.1 Considera-se "área", para fins de Promoção, a área básica, as sub-áreas e as especialidades, nos termos definidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior - CAPES, na hierarquia da organização das áreas do conhecimento.

3.2. Para fins de Promoção na Classe Docente de **Professor de Ensino Superior**, a titulação obtida em programa de mestrado ou de doutorado, reconhecido ou recomendado na forma da lei, a ser apresentada, deverá respeitar:

- a) a área da graduação, da pós-graduação ou de atuação profissional que tenha permitido a admissão, por meio de Concurso Público em uma das Unidades de Ensino Superior do CEETEPS; ou
- b) a área da graduação, da pós-graduação ou de atuação profissional que tenha permitido a





Governo do Estado de São Paulo
Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"
Gestão de Pessoal

ampliação de carga horária em disciplina, por prazo determinado ou indeterminado, em uma das Unidades de Ensino Superior do CEETEPS; ou

c) a área de um dos Cursos Superiores de Tecnologia de uma das Fatecs do CEETEPS, em que tenha aulas atribuídas, por concurso público ou por ampliação de carga horária, por prazo determinado ou indeterminado; ou

d) a área de atuação no exercício de cargo, função ou atividade técnica; ou

e) a área de Educação.

3.2.1. Considera-se "área", para fins de Promoção, a área básica, as sub-áreas e as especialidades, nos termos definidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior - CAPES, na hierarquia da organização das áreas do conhecimento.

3.3. Para fins de Promoção na Classe **Auxiliar de Docente** a titulação apresentada deverá respeitar:

a) a área de atuação profissional que tenha permitido a admissão, por meio de Concurso Público em uma das Unidades de Ensino do CEETEPS; ou

b) a área de atuação no exercício de cargo, função ou atividade técnica; ou

c) a área de Educação.

3.3.1. Considera-se "área", para fins de Promoção, a área básica, as sub-áreas e as especialidades, nos termos definidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior - CAPES, na hierarquia da organização das áreas do conhecimento.

3.4. Para fins de Promoção nas Classes de **Técnicos e Administrativos**, no que se refere ao item 4 do Capítulo I - DOS CONCEITOS LEGAIS da Instrução nº 002/2020 - URH, também poderão ser aceitas as titulações na área de Educação e aquelas que contribuam com o desenvolvimento/melhoria das atividades desempenhadas/atribuídas.

II - DOS PROCEDIMENTOS

1. Para proceder o enquadramento, a Comissão Local de Avaliação deverá analisar a titulação apresentada, validando ou invalidando o documento;





Governo do Estado de São Paulo
Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"
Gestão de Pessoal

1.2. As titulações mencionadas no artigo 15 da LC nº 1.044/2008, com as alterações introduzidas pela LC nº 1.240/2014, acrescida pela da Lei Complementar nº 1.343/2019, deverão ser consideradas como exigência mínima para a Promoção na respectiva referência, podendo ser aceita titulação superior à exigida.

1.3. A titulação poderá ser utilizada para fins de Evolução Funcional (Progressão ou Promoção) uma única vez, conforme artigo 12 da Deliberação CEETEPS n. 054/2020.

III - COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO

1. Para efeito de comprovação de formação de que trata esta instrução serão considerados os diplomas de graduação em curso de nível superior e de pós-graduação "stricto" ou "lato sensu" **concluídos até 30 de junho de cada ano**, devidamente registrados pelos órgãos competentes;

1.1. Poderão ser aceitos comprovantes de conclusão de curso ou outros documentos que não os discriminados no "caput" do artigo 6º da Deliberação CEETEPS nº 54, de 13/02/2020, com as devidas justificativas do empregado/servidor.

IV - DÚVIDAS

1. Dúvidas das Comissões Locais de Avaliação das Unidades de Ensino quanto ao teor da presente instrução, bem como titulação e habilitação devem ser dirimidas através de abertura de chamado no SIG-URH, em que as coordenadorias técnicas (CETEC, CESU e URH), conforme a aderência, responderão;

2. Questionamentos dos docentes, auxiliares de docente, bem como técnicos e administrativos devem ser dirimidos junto à Comissão Local de Avaliação da Unidade Sede.

São Paulo, 05 de novembro de 2020.

Malon da Silva Oliveira
Coordenador de Projeto





Governo do Estado de São Paulo
Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"
Gestão de Pessoal
Gestão de Pessoal

Almério Melquíades de Araújo
Coordenador Técnico
Unidade de Ensino Médio e Técnico

Rafael Ferreira Alves
Coordenador Técnico
Unidade de Ensino Superior de Graduação

Vicente Mellone Junior
Coordenador Técnico
Unidade de Recursos Humanos

